



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaaba.sp.gov.br

LEI Nº 2700, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
DIGNIDADE MENSTRUAL, NO MUNICÍPIO
DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Dignidade Menstrual.

Art. 2º Anualmente, na semana do dia 28 de maio, serão realizadas ações nas escolas e pelas autoridades públicas sobre o tema, nos termos da Lei Municipal nº 2399, de 08 de junho de 2021 e da Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site

www.aracoiaaba.sp.gov.br, em 14 de agosto de 2024.